



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 110/99.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário às pessoas abaixo relacionadas, que de uma forma ou outra colaboraram para o surgimento e desenvolvimento do Município de Sapezal.

- I – André Antônio Maggi;
- II – André Vanni;
- III – Blairo Borges Maggi
- IV – Paulino Abatti;
- V – Gentil Dal'Maso;
- VI - Fiorelo Grapeggia;
- VII – Ferdinando Maschio;
- VIII - Jaime Luiz Muraro;
- IX – Antônio Joaquin;
- X – Senador Carlos Bezerra;
- XI – Carlos Henrique Amaral Queiroga;
- XII – Ana Maria Rodrigues Masson.

Art. 2º - O Município fará a entrega dos Títulos de Cidadão Honorário às pessoas relacionadas no artigo anterior, em cerimonia pública a ser marcada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de Setembro de 1999.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm